



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Rua Eng.º Antônio Leite do Vale, 349 - CEP 47.530-000
CNPJ: 01.504.367/0001-05
Telefone: (77) 3642-2653 - Fone/Fax: (77) 3642-2264

PORTARIA Nº 06 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"Adota providências de prevenção contra a Covid-19 no âmbito do Poder Legislativo Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, incisos II e XIII, da Lei Orgânica do Município de Oliveira dos Brejinhos, com o artigo 15, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no último dia 11 de março, declarou estado de pandemia da Covid-19, portanto havendo risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, bem como o elevado risco de mortalidade entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de uma solução cautelosa em defesa da saúde dos membros do Poder Legislativo Municipal, bem como de seus servidores;

CONSIDERANDO o Decreto 19.529 de 16 de março de 2020, subscrito pelo Governador do Estado da Bahia, que regulamenta as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;



CONSIDERANDO as publicações por parte do Poder Executivo Municipal dos Decretos nº 34/2020, de 20 de março de 2020; nº 35/2020, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 52/2020 de 30 de abril de 2020, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19) em Oliveira dos Brejinhos – Bahia, e do Decreto nº 61/2020, de 15 de maio de 2020, que estabelece restrições complementares e prorroga o Decreto Municipal nº 52/2020 de 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Suspender todas as atividades que envolvam grande fluxo de pessoas, quais sejam:

- I. Sessões Legislativas pelos próximos 30 dias;
- II. Reuniões de Comissões Permanentes desta Câmara Municipal;
- III. Cessão de Espaços destinados a reuniões e/ou similares.

§1º - As Sessões Legislativas, caso ocorram, deverão ser realizadas de preferência online através de aplicativos, vídeos e demais formas online, conforme critério e escolha da mesa diretora, assegurando-se assim a realização dos trabalhos legislativos, bem como a preservação da saúde dos servidores desta Casa Legislativa.

Art. 2º. – Os atendimentos ao público e as comunicações deverão ocorrer, **preferencialmente**, por meio eletrônico (protocolo eletrônico, e-mail e telefone), conforme disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, especialmente através do telefone abaixo indicado:

SETOR	FONE
CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	(77) 3642-2653

Art. 3º. Esta Portaria poderá vir a ser prorrogada, de acordo a conveniência pública, administrativa e coletiva; por igual período transposto no art. 1º.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, em 26 de maio de 2020.

Eduardo Coimbra Portela
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2720-9294-46B0-3147-48BE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2720-9294-46B0-3147-48BE



Hash do Documento

4b73ded1fe893da664325c6e4e439346c8599cc21782d57c76b21ccc8dd44fab

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/05/2020 17:20 UTC-03:00